



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º:	8110.2016/0000034-7
EDITAL N.º:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/Fundação Paulistana/2016
CONTRATANTE:	Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura
CONTRATADA:	CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, situada à Av dos Metalurgico, nº 1945 e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, situada à Rua Inácio Monteiro 6900, ambos Cidade Tiradentes – São Paulo – SP , administrados pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ONERADA:	80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.3900
NOTA DE EMPENHO:	nº198/2016
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico – Sistema BEC OC801085801002016OC00010
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

TERMO DE CONTRATO N.º 08/Fundação Paulistana /2016

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA**, interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.039.800/0001-65, situada na Avenida São João, n.º 473, 10º andar, sala 06, Centro, São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr Diogo Jamra Tsukumo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.668.194/0001-79 estabelecida na Rua Alvarenga 2251, São Paulo, SP, CEP 05509-006, neste ato representada por **Sergio da Silva Toledo**, portador da Cédula de identidade RG n.º 27.326.584-2 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 177.007.678-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, configurado nos moldes da Lei Federal n.º Lei Municipal n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, Lei Municipal n.º 13.278/2002, Decretos Municipais n.º 43.406/03, n.º 44.279/2003, n.º 46.662/2005 e n.º 54.102/13, n.º 54.829/14, Decreto Estadual n.º 56.819/2011, Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, Lei Federal n.º 11.901/09, aplicáveis à espécie e do **EDITAL do PREGÃO n.º 06/Fundação Paulistana/2016**, consoante despacho publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo de 14/10/2016, página 83, que integra este instrumento independentemente de transcrição, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

eg

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, situada à Av dos Metalurgico, nº 1945 e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, situada à Rua Inácio Monteiro 6900, ambos Cidade Tiradentes – São Paulo – SP , administrados pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia e Cultura, conforme o Termo de Referência que integra deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I, Termo de Referência**, do Edital que precedeu este ajuste, que fica fazendo parte integrante do presente.
- 2.2. Os serviços serão solicitados, controlados pela Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura, e a fiscalização da execução dos serviços, pela Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, Sra. Valdirene Tizzano da Silva RG nº 16.980.539 -6 como suplente Sra. Marly Junko Kouhiro Menezes RG nº 14.923.941-5 e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes Sr Emerson Renan Cordeiro Garcia RG / RF: 46.638.733-7 e como suplente Sra. Fabiana Pitanga da Silva RG / RF 41.154.696-X.
- 2.3. O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATADA, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor mensal estimado será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 06 /Fundação Paulistana/2016, sendo que o valor total estimado é no montante de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais)
- 3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**.
- 3.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 198/2016 no valor de R\$ 358.415,46 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 93.085,93 (noventa e três mil e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) para a Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti e o valor de R\$ 265.329,53 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) para o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes.

nove reais e cinquenta e três centavos) para o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, referente a onerando as dotação orçamentária n.ºs. 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.39.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo, se o caso, o restante das despesas serem consignadas em dotação própria do exercício vindouro.

CLÁUSULA QUARTA **DO REAJUSTE**

- 4.1. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano de sua vigência, contados da data-limite para apresentação das propostas, mediante a utilização do índice IPC-FIPE, nos termos do Decreto Municipal n.º 53.841/2013, divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.
- 4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.3. Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (I₀) e o preço inicial (P₀) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.
- 4.4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste.
 - 5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, nos termos previsto pelo artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60(sessenta) meses.
 - 5.1.2. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.
 - 5.1.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 5.1.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.
 - 5.1.5. A execução dos serviços será no prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medições e do Pagamento:

6.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1.1. A partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, mediante requerimentos mensais apresentados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório mensal de ocorrências, e controle diário de presença de cada posto, devidamente instruído com a documentação necessária à sua verificação pelo fiscal do contrato.

6.2. A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

6.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

6.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços mensais ofertados pela **CONTRATADA**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às faltas eventuais e/ou serviços não realizados.

6.3.2. A realização dos descontos indicados no item 6.3.1 não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

6.3.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a mediação mensal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

6.4. As medições dos serviços prestados deverão ser devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição conforme descrito no item acima, a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria nº 8/SF/2016 e dos documentos discriminados a seguir:

6.4.1. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.

6.4.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.

6.4.3. Cópia da Nota de Empenho.

6.4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.



6.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

- 6.5.1.** O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 53.151, de 17.05.2012.
- 6.5.2.** O IRRF – Imposto De Renda Retido Na Fonte, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.
- 6.5.3.** A Contribuição À Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18.12.03 e demais alterações.
- 6.5.4.** As retenções na fonte e seus valores deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
- 6.5.5.** A **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e SEFIP, por tomador de serviço, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.
- 6.5.6.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.
- 6.5.7.** A **CONTRATADA** é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.
- 6.5.8.** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal- fatura e quando solicitado dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 6.5.9.** A contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela contratada:
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
 - Caso a contratada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação lícitada.



PROCESSO: 8110.2016/0000034-7

- No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma do artigo 9º-A da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 53.151/2012.
- Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto da presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º da lei municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela lei municipal nº 14.042/05 e decreto municipal nº 53.151/12.
- Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Recibo da conectividade social.

6.5.10. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.

6.5.11. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.5.12. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo Municipal – "Cadin", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

6.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.7. Nenhum pagamento isentará a contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

6.8. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

6.9. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

- 7.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 7.5. Indicar instalações sanitárias;
- 7.6. Não permitir intervenção de terceiros nos serviços;
- 7.7. Garantir livre acesso dos funcionários da contratada aos locais de trabalho fornecendo as informações solicitadas;
- 7.8 Indicar local para guarda dos equipamentos
- 7.9 Disponibilizar armários com guarda roupas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá:

- 8.1 **Instalar os equipamentos constante no Termo de Referência e dar início ao funcionamento do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato**
- 8.2 Implantar os postos de vigilância imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no Termo de Referência, Anexo I;
- 8.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.4 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 8.5 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
 - 8.5.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 8.6. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 8.7 Efetuar a reposição de mão-de-obra, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como substituir seus empregados

na hipótese de faltas, ou quando estiverem em gozo de licença, folga, ou férias, de modo a manter-se permanentemente o atendimento ao número de postos, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de horas não trabalhadas. Na hipótese de substituições por períodos superiores a um dia, a Contratada deverá apresentar documentação relativa a cada um dos substitutos

8.8 Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, assegurando que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em quaisquer outras instalações da mesma;

8.10 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.11 Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

8.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

8.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

8.13.1 uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

8.13.2 equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, fones de ouvido, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências;

8.14 Fornecer rádio comunicador portátil para os vigilantes;

8.15 Apresentar, quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

8.16 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

8.17 Cumprir a convenção e os acordo(s) coletivo(s) de trabalho da categoria;

8.16.1 relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

8.16.2 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

8.18 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana;

8.19 Responsabilizar-se pelos danos causados, por ação ou omissão, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, obrigando-se ainda a manter seguro de responsabilidade e de garantia para cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal, ou sob guarda da Contratante;

8.20 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas, tendo ainda identificação própria, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratada.

8.21 Atender nos prazos estabelecidos a quaisquer notificações da Contratante relativas às irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

8.22 Responder por todos os encargos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste;

8.23 Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade de serviços executados, equipamentos, etc;

8.24 Proteger e vigiar os bens municipais em horário diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à Contratante, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação;

8.25 Ressarcir a CONTRATANTE o ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;

8.26 Repor os bens furtados por outros de características semelhantes;

8.27 Cumprir, em relação a seus empregados, todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual;

8.28 Manter atualizada a documentação exigida pela CONTRATADA, mediante a entrega à Unidade Contratante de documentação nova, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento;

8.29 Implantar o plano de trabalho elaborado em conjunto com a Contratante, de forma adequada, com a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, bem como distribuir o pessoal em número compatível com sua perfeita execução;

8.30 Comparecer, se solicitada, às dependências da Contratante, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;

8.31 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

8.32 Acatar a qualquer tempo outros serviços, mesmo que não discriminados neste contrato, desde que necessário à obtenção do objeto final do contrato que é a vigilância, e sistema de monitoramento nas dependências do Escola de Saúde Pública e de Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes;

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/9 e na Lei Federal nº 10.520/02, deverão ser observado o capítulo X do Decreto Municipal nº 44.229/03 e demais normas pertinentes, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Multa diária por atraso no atendimento das chamadas efetuadas pelo CONTRATANTE pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato

9.1.1.1 A partir do 20º dia de atraso ficará configurada a inexecução total ou parcial do ajuste, esta ultima no caso do atraso se referir à parcela do objeto contratado.

9.1.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2.5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual;

9.1.3 Multa por desatendimento das determinações do gestor ou fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual;

9.1.4 Multa de 0.05% sobre o valor faturado no mês da ocorrência para :

9.1.4.1 Atrasos na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para o início e fim da jornada de trabalho, ou ainda por falta ao trabalho do empregado, por ocorrência e por empregado, sem prejuízo do abatimento do valor correspondente ao tempo não trabalhado, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos;

9.1.5 Falta de polidez no trato com os usuários e/ou funcionários da unidade, por ocorrência ou por empregado;

9.1.6 Falta de uniforme e/ou equipamento, por ocorrência ou por empregado;

9.1.5 Multa pela inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada.

9.1.5.1 No caso de inexecução parcial do contrato, poderá ser promovida, ainda, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, aplicando-se cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da contratante.

9.1.6 Multa pela inexecução total do contrato :20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

9.1.6.1 No caso de inexecução total do contrato, será promovida sua rescisão por culpa da CONTRATADA aplicando cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, e , a critério da CONTRATANTE, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.1.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras

9.1.8 O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto nº 31.503/92 e alterações subsequentes.

9.1.9 As multas aplicadas a CONTRATADA deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou da garantia prestada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA **DOS ADITAMENTOS**

10.1. As alterações de qualquer Cláusula deste contrato requer a celebração de Termo Aditivo específico, precedido da necessária motivação, seja para acréscimo ou supressão de seu objeto, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou em virtude de evento que o torne material ou formalmente inexequíveis, ou, ainda, na verificação das hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Qualquer das PARTES, diante da constatação de inadimplemento contratual, notificará a outra de imediato, para que sane a irregularidade, sendo que a não regularização implicará a rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do presente Contrato será exercida pela FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA, por intermédio de servidor designado, para tal finalidade, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/1993, observado o disposto na Portaria 122/09/SF da Secretaria Municipal de Finanças, publicada no DOC de 19/08/2009.

13.1.1 Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

13.1.2. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste Contrato.

13.1.3. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

13.2. A garantia responderá por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA** e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas à **CONTRATANTE** em razão do contrato.

13.3. A garantia da execução contratual poderá ser retida, se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração durante a execução do referido contrato administrativo.

13.3.1. O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do pólo passivo).

13.3.2. Fica prevista também, validade de 03 (três) meses da garantia contratual para além do prazo inicialmente previsto de execução do contrato, condicionando sua liberação à comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público.

13.4. Em caso de prorrogação do contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades nele previstas.

13.5. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela **CONTRATADA**.

13.6. A não prestação de garantia contratual equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. A **CONTRATANTE** providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do extrato do presente contrato, no prazo e na forma do disposto no art. 6.1, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e no art. 26 da Lei Municipal n.º 13.278/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA VINCULAÇÃO

- 15.1. Integrarão o presente **TERMO DE CONTRATO**, para todos os fins, a **PROPOSTA** da **CONTRATADA**, a **ATA** de julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances e o **EDITAL** com seus **ANEXOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS

- 16.2. Eventuais casos omissos serão solucionados com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Municipal n.º 13.278/2002, do Decreto Municipal n.º 44.279/2003, alterado pelo Decreto Municipal n.º 46.662/2005 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

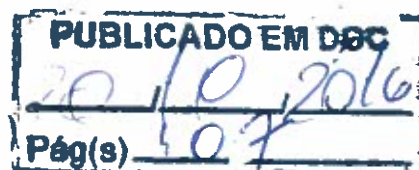
- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ANTICORRUPÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 56.633/2015

- 18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

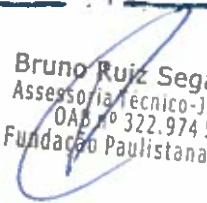
E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 14 de outubro de 2016



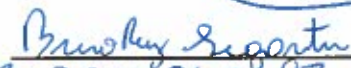


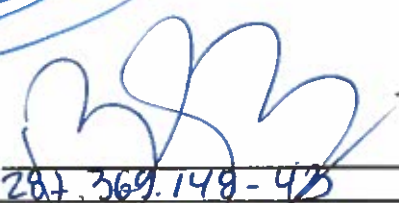
DIOGO JAMRA TSUKUMO
FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGIA E CULTURA


Bruno Ruiz Segantini
Assessoria Técnico-Jurídica
OAB nº 322.974 SP
Fundação Paulistana/PMSP

**Representante
Empresa**

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 382.821.948-02
R.G.: 44924323-0

Nome: 
CPF: 287.369.148-92
RG Bruno S. Bueno
Coordenador de Custos
RG: 25.735.968-0
GRUPO CT



ORDEM DE INÍCIO

PROCESSO N.º: 8110.2016/0000034-7
EDITAL N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/Fundação Paulistana/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor Preço Global Anual
OBJETO: Prestação de serviços vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a **Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, situada à Av. dos Metalurgico, nº 1945**, administrados pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.

ORDEM DE INÍCIO nº 04 /FUNDAÇÃO PAULISTANA/2016

São Paulo, 14 de outubro de 2016

Empresa : CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

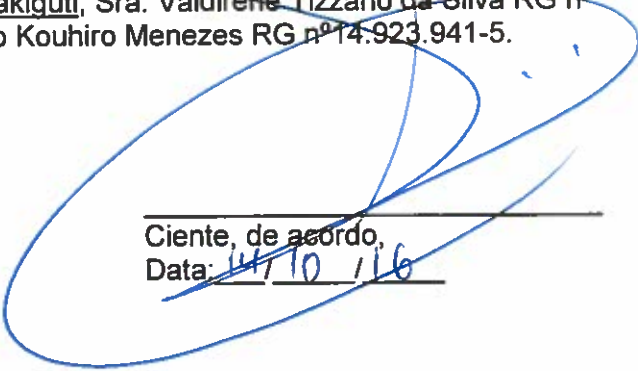
Endereço : Rua Alvarenga 2251 – Butantã São Paulo – SP CEP 05509-006

Tel/FAX (11) 3093-9500

A/C: Senhor (a) Carlos Marcondes

Fica autorizada, a partir desta data, a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.591.431.0001-32 a dar início à prestação de serviços vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a **Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, situada à Av dos Metalurgico, nº 1945** Cidade Tiradentes – São Paulo – SP , administrados pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I., nos termos do contrato nº 08/2016 , firmado com esta FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, bem como, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, Sra. Valdirene Tizzano da Silva RG nº 16.980.539 -6 como suplente Sra. Marly Junko Kouhiro Menezes RG nº 14.923.941-5.


FUNDÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGIA E CULTURA
DIOGO JAMRA TSUKUMO


Ciente, de acordo,
Data: 14/10/16

ORDEM DE INÍCIO

PROCESSO N.º: 8110.2016/0000034-7
EDITAL N.º: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/Fundação Paulistana/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor Preço Global Anual
OBJETO: Prestação de serviços vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para o **Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, situada à Rua Inácio Monteiro 6900, Cidade Tiradentes – São Paulo – SP**, administrados pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.

ORDEM DE INÍCIO nº 05 /FUNDAÇÃO PAULISTANA/2016

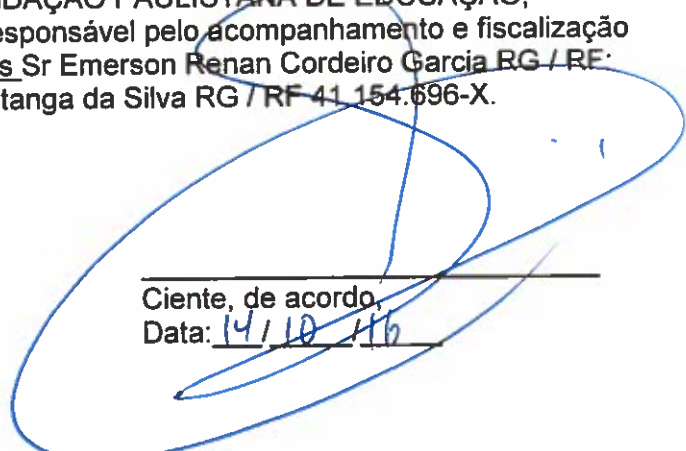
São Paulo, 11 de novembro de 2016

Empresa : CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Endereço : Rua Alvarenga 2251 – Butantã São Paulo – SP CEP 05509-006
Tel/FAX (11) 3093-9500
A/C: Senhor (a) Carlos Marcondes

Fica autorizada, a partir desta data, a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.591.431.0001-32 a dar início à prestação de serviços vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para o **Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, situada à Rua Inácio Monteiro 6900, Cidade Tiradentes – São Paulo – SP**, administrados pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I., nos termos do contrato nº 08/2016, firmado com esta FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, bem como, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes Sr Emerson Renan Cordeiro Garcia RG / RF: 46.638.733-7 e como suplente Sra. Fabiana Pitanga da Silva RG / RF 41.154.696-X.



FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGIA E CULTURA
DIOGO JAMRA TSUKUMO



Ciente, de acordo,
Data: 14/10/16

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º: 8110.2016/0000034-7
EDITAL N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/Fundação Paulistana/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC OC801085801002016OC00010
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

1. DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, situada à Av dos Metalurgico, nº 1945 e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, situada à Rua Inácio Monteiro 6900, ambos Cidade Tiradentes – São Paulo – SP, administrados pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia e Cultura.

1.2 Horário destinado para repouso e alimentação: A Convenção Coletiva 2016/2016 estabelecida entre SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo e Sindicatos representativos da categoria profissional vigilante, estabelece o intervalo intrajornada, de acordo com o artigo 71 da CLT, com uma hora de almoço para refeição e descanso, devendo ser designado um folguista/almocista para que os postos não fiquem descobertos.

1.3 A jornada de trabalho será, obrigatoriamente, 12 x 36.

1.4 PARA A ESCOLA MAKIGUTI:

Postos diurnos:

01 posto - Vigilante: 12 horas, segunda a sexta, das 06h às 18h;

01 posto - Vigilante: 12 horas, segunda a domingo, das 06h às 18h.

Postos noturnos:

01 posto - Vigilante: 12 horas, segunda a sexta, das 18h às 06h;

01 posto - Vigilante: 12 horas, segunda a domingo, das 18 às 06h;

01 posto Vigilante líder - 12 horas, segunda a sexta, das 11h às 23h.

Locação de Sistema de Segurança Integrado (CFTV, Alarme)
Controle de Acesso com 1500 cartões anual

1.5 PARA CENTRO DE FORMAÇÃO CIDADE TIRADENTES

Postos diurnos:

10 postos - Vigilante: 12 horas, segunda a domingo, das 07h às 19h;

01 posto – Vigilante líder: 12 horas, segunda a domingo, das 07h às 19h;

Postos noturnos:

08 postos - Vigilante: 12 horas, segunda a domingo, das 19h às 07h;

01 posto Vigilante líder - 12 horas, segunda a domingo, das 19h às 07h.

Locação de Sistema de Segurança Integrado (CFTV, Alarme)

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1 VIGILANTES:

2.1.1 Os serviços abaixo discriminados serão executados no prédio da Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti, situada na Av dos Metalúrgicos, 1945, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP e no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradente, situada a Rua Inácio Monteiro 1690, Cidade Tiradentes, São Paulo – SP, conforme abaixo:

2.1.2 A vigilância patrimonial física será realizada por vigilantes desarmados de ambos os sexos por 24 horas diárias de segunda a domingo, inclusive feriados, os mesmos terão que percorrer todos os andares de edifícios sempre que necessário.

2.1.3 Cada vigilante deverá obrigatoriamente receber um rádio comunicador portátil tipo HT que atenda as necessidades de intercomunicação nas dependências da CONTRATANTE.

2.1.4 O gestor deste contrato deverá receber também 02 Rádios Comunicadores.

2.1.5 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos pontos fixados pela Contratante, envolve a alocação pela contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacionais de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/83, alterada pelas Leis nº 8.863 de 28/03/94 e 9017 de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos 89.056 de 24/11/83 e 1592 de 10/08/95, bem como a Portaria DPF nº 387/2006 e MJ 893 de 02/12/87 e Portaria DPF nº 891 de 12/08/99 e capacitados para:

2.1.6 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

2.1.7 Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.8 Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido com irregular e que atende contra seu patrimônio;

2.1.9 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços em livro próprio que deverá ser guardado por funcionário da contratada e ser apresentado semanalmente ao encarregado de fiscalizar a fiel execução do contrato;

2.1.10 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança necessárias, bem como aquelas que entenderem como oportunas;

2.1.11 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.1.12 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados e estacionar seus carros particulares na área interna da escola, mantendo sempre os portões fechados;

2.1.13 Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;

2.1.14 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas, presenciais de eventual acontecimento;

2.1.15 Controlar a entrada e saída de veículos, empregados / funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;

2.1.16 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

2.1.17 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto comunicando o fato o Contratante;

2.1.18 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

2.1.19 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.1.20 Não se ausentar do posto;

2.1.21 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações batendo os pontos locais específicos a cada 01 hora e retorna à base, utilizando o Kit bastão de ronda e ibotons adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

2.1.22 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

2.1.23 Repassar para o(s) vigilantes(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da reunião, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

2.1.24 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.1.25 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecidas pela legislação específica;

2.1.26 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada aperfeiçoar a gestão de seus recursos - quer humano que materiais- com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

2.1.27 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.1.28 Deverá ser preenchido diariamente o Livro de Ocorrências sendo disponibilizado à Contratada imediatamente quando solicitado.

3. VIGILANTE LÍDER

3.1 Receber o turno informando-se de todas as ocorrências;

3.2 Acompanhar a rendição dos vigilantes nos postos, orientando a equipe sobre os procedimentos do turno;

3.3 Encaminhar ao gestor os relatórios de ocorrência do dia anterior;

3.4 Estar atento e informar imediatamente ao preposto da empresa contratada, todas as irregularidades e defeitos nas instalações e equipamentos de segurança do Banco para reparos;

3.5 Monitorar os elevadores, quanto ao funcionamento, resgate de pessoas, acionando a manutenção para reparos;

3.6 A cada duas horas acompanhar o rodizio dos vigilantes nos postos de trabalho;

3.7 Acompanhar a escala de almoço/jantar da equipe e fazer cobertura nos postos;

3.8 Nos dias de eventos nos auditórios, escalar, orientar e acompanhar o trabalho dos vigilantes designados para cobertura;

3.9 Finalizar o relatório de ocorrência de turno;

3.10 Monitorar todas as informações pertinentes para execução dos trabalhos.

4. SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS – CFTV E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CATRACAS (as catracas somente para a Escola Makiguti)

4.1 Deverão ser distribuídas pela edificação contemplada neste projeto, câmeras de vídeos com foco nos acessos, corredores de circulação e locais estratégicos, a serem definidos pela contratada em função dos critérios definido, locais esses que deverão ter suas imagens gravadas 24 horas por dia, 365 dias por ano e armazenamento de imagens de no mínimo 45 dias, enviado- as por meio da infra-estrutura de instalação, aos equipamentos de gravação, visualização, gerenciamento e transmissão de imagens denominado DVR (Digital Vídeo



Record), que deverá ser instalado em um local seguro do prédio, acondicionado em um rack metálico padrão de 19".

4.2 As imagens deverão ser gravadas por detecção de movimentos e transmitidas via rede TCP/IP para máquinas de usuários autorizados a tal função (ao vivo ou gravadas), desta forma o monitoramento destas será descentralizado, podendo acontecer de qualquer lugar e a qualquer momento, por quaisquer usuários autorizados, inclusive pela empresa de segurança contratada, que por sua vez deverá fazê-lo periodicamente, em intervalos de no máximo 60 minutos, de sua central própria de monitoramento, fora da edificação protegida.

4.3 Para maior segurança, esta central de monitoramento remota deverá obrigatoriamente possuir redundância em seus links de comunicação para o acesso a estas imagens, devendo para tanto possuir no mínimo 02 (dois) tipos distintos de acesso a internet, um deles proveniente de um meio físico que pode ser cabo metálico, fibra óptica ou similar, e outro via rádio (wireless), ambos operando simultaneamente e de provedores distintos, além das tradicionais redundâncias nos sistemas elétricos (conjunto motor-gerador e no-break) e telefônicos (celular e rádios).

4.4 Não haverá o vigilante monitor. As imagens deverão ser gravadas, porém caso haja a necessidade as imagens serão solicitadas ao vigilante líder.

4.5 O link de internet para transmissão das imagens à central de monitoramento da contratada será de responsabilidade da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura.

5. SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS – CFTV E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1 Quantitativo Geral de Equipamentos:

5.1.1.1 Os equipamentos de segurança serão posicionados pela contratada, de forma a cobrir com maior eficiência, os locais que esta avaliar e julgar mais vulnerável, do ponto de vista da segurança patrimonial, em conformidades com quantidades mínimas apresentadas nos quadros abaixo:

Item	Escola Makiguti	Centro de Formação Cidade Tiradentes	Descrição
01	01	01	DVR Stand Alone 16 Canais
02	01	01	Monitor LCD 28"
03	16	16	Camera CCD 1/3
04	01	01	No break micro processado



05	01	01	Central Microprocessada 18 zonas
06	01	01	Teclado LCD
07	12	09	Sensor IVP
08	03	03	Receptor Programável
09	04	04	Transmissor (Pânico Móvel)
10	01	01	Rack de parede
11	01	01	Infraestrutura de instalação
12	01	01	Serviços de Instalação
13	16	16	Caixa de Proteção das Câmeras
14	02	0	catracas bidirecionais c/ leitor de cartão (sendo 01 com cofre coletor) (somente para a Escola Makiguti)
15	1500 Anual	0	Cartões de acesso com impressão(somente para a Escola Makiguti)
16	06	15	Rádio intercomunicador tipo HP com alcance de 01 KM ou mais com carregador de bateria
17	10 ibotons	13 ibotons	Kit bastão de ronda.- os locais para a instalação serão definidos

6.1.2 POSICIONAMENTO DAS CÂMERAS e SENSORES

6.1.2.1 Escola Makiguti

As câmeras deverão ser posicionadas pela contratada de forma a cobrir com maior eficiência, os seguintes locais:

NOME	LOCALIZAÇÃO – CFTV	CAMERA
Câmera 01	3º andar – Salão Salas de Aula	Camera Infra
Câmera 02	3º andar – Acesso Informática	Camera Infra
Câmera 03	2º andar – Acesso Laboratório Farmácia	Camera Infra
Câmera 04	2º andar – Acesso Laboratórios Análises Clínicas	Camera Infra
Câmera 05	3º andar – Acesso Almoxarifado	Camera Infra
Câmera 06	1º andar - Salão Salas de Aula 1	Camera Infra
Câmera 07	1º andar Salão Salas de Aula 2	Camera Infra
Câmera 08	Térreo – Acesso Externo Refeitório	Camera Infra
Câmera 09	Térreo – Entrada Principal	Camera Infra
Câmera 10	Térreo – Acesso Laboratórios de Saúde Bucal	Camera Infra

Câmera 11	Área Externa - Fundos	Camera Infra
Câmera 12	Área Externa – Lateral lado esquerdo	Camera Infra
Câmera 13	Área Externa – Fundos lado direito	Camera Infra
Câmera 14	Área Externa – Frente	Camera Infra
Câmera 15	Área Externa – Estacionamento	Camera Infra
Câmera 16	Área Externa – Portaria Principal	Camera Infra
NOME	LOCALIZAÇÃO SENSORES/RECEPTORES	TIPO
SETOR 01	Térreo - Diretoria	IVP
SETOR 02	Térreo - Secretaria	IVP
SETOR 03	Térreo - Refeitório	IVP
SETOR 04	Térreo - Merenda	IVP
SETOR 05	Térreo – Laboratório Saúde Bucal1	IVP
SETOR 06	Térreo - Laboratório Saúde Bucal 2	IVP
SETOR 07	2º andar – Laboratório Análise Clínicas	IVP
SETOR 08	2º andar – Laboratório Farmácia	IVP
SETOR 09	2º andar – Laboratório Almoxarifado	IVP
SETOR 10	3º andar – Auditório	IVP
SETOR 11	2º andar – Informática	IVP
SETOR 12	2º andar – Botão de Pânico	IVP

6.1.2.2 Centro de Formação Cidade Tiradentes

As câmeras deverão ser posicionadas pela contratada de forma a cobrir com maior eficiência, os seguintes locais:

NOME	LOCALIZAÇÃO – CFTV	CAMERA
Câmera 01	Térreo – Biblioteca	Camera Infra
Câmera 02	Térreo – Estacionamento	Camera Infra
Câmera 03	Térreo - Rampa	Camera Infra
Câmera 04	1º andar – Corredor	Camera Infra
Câmera 05	1º andar – Salão	Camera Infra
Câmera 06	2º andar – Jardim/Deck	Camera Infra
Câmera 07	2º andar – Rampa	Camera Infra
Câmera 08	3º andar – Teatro - Porta	Camera Infra
Câmera 09	3º andar – Rampa	Camera Infra
Câmera 10	3º andar – Corredor 1	Camera Infra
Câmera 11	3º andar – Corredor 2	Camera Infra



Câmera 12	3º andar – pátio	Camera Infra
Câmera 13	Base	Camera Infra
Câmera 14	Torre base	Camera Infra
Câmera 15	Torre pátio	Camera Infra
Câmera 16	Subsolo - Corredor	Camera Infra

NOME	LOCALIZAÇÃO SENSORES/RECEPTORES	TIPO
SETOR 01	Administração	IVP
SETOR 02	Cinema	IVP
SETOR 03	Centro de Memória	IVP
SETOR 04	Biblioteca – Porta principal	IVP
SETOR 05	Biblioteca – Porta do fundo	IVP
SETOR 06	Fab Lab	IVP
SETOR 07	Teatro	IVP
SETOR 08	Sala de Professores/Produção	IVP
SETOR 09	Telecentro	IVP

6.1.3 DVR Stand Alone 16 Canais:

Mouse para operação no-break e gabinete com ventilação e chave (trancamento) para acondicionamento dos equipamentos.

Tempo real a 400 fps(N),700fps(P),visualização 720x 480 / 1280x960 / 720P.

6.1.4 Central de monitoramento local:

Monitor profissional com tela de LCD de 28".(no mínimo)

Sistema de no-break com autonomia de no mínimo 2 horas.

Gabinete (rack) com ventilação e chave (trancamento) para acondicionamento dos equipamentos.

6.1.5 Câmera Fixa Colorida:

Day/ Night com infra-vermelho 50m; proteção antissurto, 420 linhas

Recurso: Lente Varifocal de 2,8 a 10 mm, auto íris, resolução 600TVL

6.1.7 Instalação:

6.1.7.1 Especificações para implantação de infra-estrutura:

6.1.7.2 As instalações deverão ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes, e na falta destas, em normas internacionais, visando garantir a integridade dos seus usuários.

6.1.7.3 Deverá obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

7.1.8 Infra-estrutura de cabeamento:

7.1.8.1 ABNT –NBR 14.565 cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais

7.1.8.2 ANSI/TIA/EIA 568.B Series: Commercial Building Telecommunications Cabling Standart. Padrão de cabeamento de telecomunicações para prédios comerciais.

7.1.8.3 ANSI/TIA/EIA 569.A: Commercial Building Standart for Telecommunications Pathways and Spaces. Padrão caminhos e espaços de telecomunicações para prédios comerciais.

7.1.8.4 NBR 14770, cabo coaxial para redes de banda larga especificação.

7.1.8.5 NBR 15749, medição de resistência de aterramento.

7.1.8.6 NBR 13571, hastes de aterramento aço- cobreada e acessórios – especificação.

8.1.9 Para instalações elétricas:

8.1.9.1 NBR 5410 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, bem como em todas as normas nela referenciadas deverão ser obedecidos também;

8.1.9.2 NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
NR 26 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA;

8.1.9.3 NBR13057 para eletrodutos.

8.1.10 A implantação de canaletas e condutos perfilados deverão obedecer os seguintes requisitos:

8.1.10.1 NBRIEC 610841; NBRIEC 6108421; NBRIEC 6108422; NBRIEC 6108424

8.1.11 Especificações gerais para instalação dos sistemas.

8.1.12 A rede de eletrodutos possuirá continuidade elétrica a ser verificada com ohmímetro, conseguindo-se isto com uso de caixa de derivações metálicas com conexões rosqueáveis, tipo condutele.

8.1.13 As redes serão limpas, assentadas rigorosamente observando-se prumo, nível e esquadro.

8.1.14 Em todos os casos onde seja necessário trabalho em alvenaria existente será recomposto o padrão original.

8.1.15 Em todos os pontos onde haver a saída dos cabos para o meio externo será utilizado o prensa cabos.

8.1.16 Todo cabeamento será identificado nas duas extremidades por anilhas que indicarão entre outros dados o número de câmeras a que a fiação se refere.

8.1.17 Todo cabeamento exposto de interligação às câmeras, receberá acabamento do tipo espiraltubo.

8.1.18 Todos os postes de fixação de câmeras deverão estar protegido por sistema de aterramento e contra surtos de energia, assim como o rack do sistema.

8.1.19 Todas as câmeras e o DVR deverão estar protegidos por sistema anti-furto.

8.1.20 Os sistemas de aterramento deverão estar de acordo com as respectivas normas – técnicas.

A CONTRATADA apresentará ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida junto ao CREA, caracterizando a responsabilidade da implantação do sistema, a um engenheiro eletricista.

10.1.10 Infra- Estrutura:

10.1.10.1 TUBULAÇÃO: Será executada em eletrodutos de ferro galvanizados nas bitolas 1" e 3/4", fixadas a cada aproximadamente 1 metro, através de abraçadeiras tipo "D" nas bitolas correspondentes e caixas de passagens (condutele) a cada aproximadamente 09 metros.

10.1.10.2 DIVERSOS: Em alguns casos será usado eletrodutos de PVC flexível (Hiperflex) na bitola correspondente. As abraçadeiras serão fixadas através de parafuso S8 com bucha e/ou parafuso 1/4" com porca sextavada no próprio perfilado existente.

10.1.11 Caixa de Proteção das Câmeras:

10.1.11.1 GERAL: As caixas de proteção e domes, serão instalados de forma que dificulte a ação de algum ato de vandalismo ou surto do equipamento.

10.1.11.2 Cabeamento:

10.1.12.2.1 ALIMENTAÇÃO: Será utilizado cabo PP 2x2,5 mm², a distribuição de energia será de 127 Vac, com fontes de alimentação estabilizadas 220/127 Vac – 12Vdc, nas terminações das câmeras.

10.1.12.2.2 SINAL DE VIDEO: Será utilizado cabo MULTILAN CAT 5 e em suas extremidades, serão instalados conversores de sinal passivos (Ballun)

10.1.12 Fonte de Energia para emergência (NO-Break):

10.1.12.1 Todos os equipamentos (câmera, DVR, monitor, etc) serão interligados com o NO-BREAK, instalado na sala de monitoramento, este equipamento terá as seguintes características:

10.1.12.2 Tensão de entrada (bivolt) 110/220 Vac-60Hz, tensão de saída 110Vac-60 Hz,

autonomia de aproximadamente 02 horas; 06 tomadas, baterias seladas, carregador de bateria e potência de 5KVA.

Conectores: Serão do tipo BNC e F.

10.1.12.3 Fonte de Alimentação: estabilizada entrada (bivolt) 110/220 Vac – 60Hz e saída 12 Vdc – 1 A e 500mA.

10.1.12.4 Conversores de sinal (ballum): HUB ativo UTP 16 canais, gabinete padrão 19", protetor de surto integrado, 70dB de imunidade a interferência externas, transmissão de vídeo de até 1000m, transmissão de dados RS 442/RS485.

10.1.13 Especificações gerais para instalações dos sistemas.

10.1.13.1 Todas as obras e materiais necessários para as instalações serão por conta da Contratada.

10.1.13.2 A instalação, bem com a infraestrutura, deverá ser realizada pela Empresa contratada, deixando o local em perfeitas condições.

10.1.13.3 A contratada, após a instalação, deverá providenciar o remanejamento e/ou retirada de ferramentas e entulhos, mantendo os locais, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza.

10.1.13.4 Todas as câmeras, postes de fixação de câmeras e o DVR deverão estar protegidos por sistema de aterramento e contra surtos de energia, assim como o rack do sistema.

10.1.13.5 O sistema de monitoramento das câmeras deverá ser operado pela empresa contratada, através de segurança capacitado para a função.

10.1.13.6 A instalação dos equipamentos e os sistemas de aterramento deverão estar de acordo com as respectivas normas técnica.

10.1.13.7 Fonte de energia para Emergência (NO-BREAK): Autonomia de aproximadamente 2 horas e carregador de bateria.

11 . CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTES: (SOMENTE PARA A ESCOLA MAKIGUTI)

11.1 O controle de acesso de alunos, funcionários, empresas terceirizadas e visitantes deverá ser feito através de catracas a serem instaladas no ponto de acesso principal aos setores da Escola Técnica de Saúde Pública Prof Makiguti, conforme critérios que seguem:

EQUIPAMENTOS CONTROLE DE ACESSO	
Catraca bidirecional com leitor de cartão e cofre coletor	02
Cartão PVC	1500 anual
Software de Gerenciamento	01
Micro-Servidor	01

11.2 Estas catracas terão leitores de proximidades e estarão ligadas a um servidor de acesso com banco de dados de usuários em operação, desta maneira os alunos e funcionários com autorização permanente de acesso a aquele local, passarão seus crachás nos leitores e terão seu acesso liberado e registrado no sistema.

11.3 O sistema de controle de acesso deverá ser operado pela empresa contratada, através de segurança capacitado para a função.

11.4 Os visitantes, por sua vez, deverão passar pelo Ponto de Identificação onde estão cadastrado, fotografados e receberão um crachá do tipo VISITANTE, tendo assim permissão para acesso ao prédio.

11.5 O crachá do tipo VISITANTE funcionará apenas para única entrada e saída do prédio, invalidando-se após seu uso, até que seja novamente utilizado para a identificação de outro visitante.

11.6 O sistema deverá ainda, permitir a emissão de relatórios de visita, sejam de alunos, funcionários, empresas terceirizadas e/ ou visitantes, para o gerenciamento do fluxo de pessoas na unidade, podendo-se como base neste, criar restrições em dias e horas específicas, e ainda ações preventivas, tais como o aumento do efetivo da segurança nos horários e locais de maior fluxo de pessoas, negar acesso a usuários que já tenham em seu registro anotações de conduta indevida, investigar quem estava no prédio durante um determinado evento e etc.

11.7 Posicionamento das Catracas e Pontos de Identificação de visitantes:

NOME	LOCALIZAÇÃO CONTROLE ACESSO
02 catracas bidirecionais c/ leitor de cartão (sendo 01 com cofre coletor)	Portaria Principal

11.7.1 O ponto de identificação de visitantes será instalado no seguinte local:

11.7.2 Cabine de vigilância externa, responsável pelo cadastramento de visitantes.

11.7.3 Todos os equipamentos necessários deverão obedecer características mínimas de operação abaixo especificadas e ser capazes de operar ininterruptamente.

11.7.4 A contratante aceitará apenas equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.

12 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1 Catraca de acesso:

12.1.1 Pictograma indicador de sentido autorizado ou negado.

12.1.2 Controladora TCP-IP integrado.

12.1.3 Sensor de rotação, sentido e violação.

12.1.4 Display LCD.

12.1.5 Leitor de proximidade integrado.

12.1.6 Duplo sentido de controle (entrada e saída)

12.1.7 Memória interna para funcionamento autônomo ou gerenciado via sistema.

12.1.8 Braços em inox.

12.1.9 Cofre coletor para crachás de visitante (apenas 01 catraca será equipada com cofre coletor)

12.1.10 As catracas de acesso serão instaladas na áreas de guaritas interno aos setores da Escola Técnica de Saúde Pública Prof Makiguti.

13.2 Controle de acesso – Cartões

13.2.1 Pacotes de 1500 unidades anual de cartões de acesso tipo PVC com impressão compatível com o leitor de proximidade integrado nas catracas de acesso;

13.2.2 Os cartões de acesso deverão estar impressos somente com numeração sequencial, dispensando a necessidade impressão de fotos, visto a grande rotatividade dos alunos nos cursos da Escola;

13.2.3 O acesso será controlado pela numeração existente no cartão, sendo: 20 Terceirizadas; 20 Estagiários; 30 Funcionários, 50 Professores, 20 Visitantes e 1360 Aluno.

14.3 Sistema de controle de acesso e identificação de visitantes:

14.3.1 PC gerenciador com base de dados Microsoft, Access ou superior.

14.3.2 Software para identificação de visitantes com arquivamento de dados e fotos.

14.3.3 Relatórios gerenciais e individuais.

14.3.4 Possibilidade de utilização de função antipassback.

14.3.5 Exclusão automática dos crachás de visitantes logo após a conclusão de seu acesso.

14.3.6 Comunicação com as catracas via rede TCP/IP.

14.3.7 Anotações de ocorrência individual por visitante, com alerta em seu próximo acesso.

14.3.8 Controles de horários de permissão para grupos de usuários.

SUPLENTE: DIFINICIA DE PROJ. VIÁRIOS

PROJ. - 4

DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS

- PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

PROJ. 4

O Caderno de Licitações, composto de Edital e seus Anexos, poderão ser acessados por meio de consulta ao site http://www.negoceiosdoprefeitura.gov.br ou, ainda, obtido na Rua Líbero Badur, 119 - 9º andar - das 09h00 às 16h00 - até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, mediante o recolhimento da importância de R\$ 0,18 por folha, através de Guia de Recolhimento que será fornecida pela Superintendência de Compras, Licitações e Contratos da SGM.

2011-0.291.215-4 PMSP / SGM, Contratação de agência para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura da Cidade de São Paulo - Contratos nºs 06.500.0001/2012 e 07.500.0001/2012 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/Fundação Paulista de Educação e Tecnologia - CNPJ nº 05.916.755/0001-54. A vista dos elementos constantes no processo, especialmente o relatório do sistema SOf, fls. 5752/5753, a manifestação da Coordenação de Administração e Finanças, fls. 5753/5754, a manifestação da Assessoria Jurídica, fls. 5755/5760, e a manifestação da Coordenação de Publicidade, fls. 5760, 5762 e 5765-5766, AUTORIZO, o cancelamento parcial do saldo da Nota de Empenho nº. 42.105/2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), emenda a favor da empresa NOVA S/B COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 57.118.929/0001-37, e o cancelamento parcial do saldo da Nota de Empenho nº. 42.139/2016, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), emenda a favor da empresa LIA PROPA GANDA S.A - CNPJ nº. 05.916.755/0001-54, observadas as formalidades legais e cautelares de estilo. 2. OUTROS: AUTORIZO, a redução do valor previsto para cobertura dos serviços prestados nos Contratos nºs. 06/500.0001/2012 e 07/500.0001/2012, celebrados com a empresa NOVA S/B COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 57.118.929/0001-37 e LIA PROPA GANDA S.A - CNPJ nº. 05.916.755/0001-54, no exercício de 2016, para R\$ 58.586.000,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), e o restante deverá criar a dotação própria do exercício de 2017, permanecendo mantido o valor contratual de R\$ 62.386.000,00 (sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais).

RESUMO DA ATA
Pregão Eletrônico nº 16/2016-SGM
Processo nº 6011.2016/00000117-0
As 10:33 horas do dia 13 de outubro de 2016, reuniram-se o Pregoeiro Oficial desta Orgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 215/2016 de 07/02/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 6011.2016/00000117-0, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 0001/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 07 (sete) escadas rolantes marca Atlas Schindler n°s EER000001 e EER000002, instaladas na Galeria Prestes Maia, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances classificados.

Item 1:
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Morteis - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 07 (sete) escadas rolantes marca Atlas Schindler n°s EER000001 e EER000002, instaladas na Galeria Prestes Maia, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Tratamento Diferenciado -
Aplicabilidade do Decreto 17.744 N° 1
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Dotação: 11 Unidade de Recurso: MES
Valor estimado: R\$ 23.400,00
Ação para: ELEVAÇÕES ATLAS SCHINDLER S.A., pelo melhor lance de R\$ 22.825,00 e com valor negociado a R\$ 12.000,00.

ADJUDICAÇÃO O Senhor Pregoeiro adjudica o item 01, pelo valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil reais) à empresa ELEVAÇÕES ATLAS SCHINDLER S.A. CNPJ 00.012.985/0001-08. Encaminhar os autos ao Senhor Secretário propondo que o item 01 do certame seja HOMOLOGADO em PUBLICIDADE. Não houve recurso à instância superior a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio.
A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br - UASG 925056.
Pregoeiro: Marcos Fernandes
Equipe de Apoio: Bruno Vitor Oliveira dos Santos, Mariana Rita Trajano da Silva e João Paulo Sáiz.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6029.2016/0000730-5 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Aquisição de peças e materiais para manutenção do sistema mecânico e elétrico para a unidade de monitoramento e controle móvel ônibus para o programa "Crack, é possível vencer" - Requisição de Material Doc. 131.0485 - I - A vista dos elementos constantes no presente, e nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em 13/07/2016, e Decreto Municipal nº 42.779/2016, consideramos satisfeitas as condições, observadas a Portaria 20, de 07 de abril de 2016, e a manifestação da Assessoria Jurídica, a contratação desta empresa LIA ORTIZ COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, CNPJ 08.628.734/0001-21, para a aquisição de peças e serviços de manutenção do sistema mecânico e elétrico para a unidade de monitoramento e controle móvel ônibus de placas GCM 0736 do programa "Crack, é possível vencer", no valor de R\$ 4.235,85 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com as especificações contidas na Requisição de Material - Doc. 131.0485 - II - Concomitante, AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho, correspondente ao objeto referido no item anterior, em favor da empresa LIA ORTIZ COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, CNPJ 08.628.734/0001-21, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.181.3012.1912.3.90.39.00.00 do orçamento vigente - III - A referida Nota de Empenho valerá como contraprestação de serviços e as exigências contidas no artigo 13 do Decreto 54.758/2014 (Anexo da Empenho), e deverá ser retratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso não seja retratada ou retratado com atraso sem justificativa aceita pela Administração, atendendo-se, no entanto, à documentação comprobatória de entrega de material, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal 44.725/2016.

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO
2005-0.253.339-7
TERMO DE ADITAMENTO Nº 16/2016/50TE DO CONTRATO Nº 02455/2016/2005, atual SOfE, localidade: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SOfE.
Licitação: Ofício Plural Administradora de Bens Públicos
Objeto do contrato: Licitação do imóvel situado no bairro de Santana.
Objeto do aditamento: Prorrogação da vigência pelo período de 01 (um) mês contados a partir de 07 de novembro de 2016. Valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Dotação orçamentária: 38.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00 e 38.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.02.
Data da assinatura: 17/10/2016
Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SOfE e Lurdes Martins Pereira de Carvalho, pela Locadora

FUNDAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081

FUNDAÇÃO PAULISTA 2016

PROCESSO Nº 6011.2016/0000034-7

EDITAL Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/Fundação Paulista/2016

CONTRATANTE: Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura

CONTRATADA: CENTURIUM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Manguy, situada a Rua Metáurgica, nº 1945, e Centro de Formação Cultural Cidade Tradentes, situada a Rua Inácio Monteiro 6900, ambos Cidades Tradentes - São Paulo - SP, administrados pela Fundação Paulista de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2016

ORDEN DE INÍCIO

PROCESSO Nº: 6011.2016/0000034-7

EDITAL Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/Fundação Paulista/2016

CONTRATANTE: Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura

CONTRATADA: CENTURIUM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Manguy, situada a Rua Metáurgica, nº 1945, e Centro de Formação Cultural Cidade Tradentes, situada a Rua Inácio Monteiro 6900, ambos Cidades Tradentes - São Paulo - SP, administrados pela Fundação Paulista de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2016

ORDEN DE INÍCIO

PROCESSO Nº: 6011.2016/0000034-7

EDITAL Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/Fundação Paulista/2016

CONTRATANTE: Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura

CONTRATADA: CENTURIUM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Manguy, situada a Rua Metáurgica, nº 1945, e Centro de Formação Cultural Cidade Tradentes, situada a Rua Inácio Monteiro 6900, ambos Cidades Tradentes - São Paulo - SP, administrados pela Fundação Paulista de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2016

ORDEN DE INÍCIO

PROCESSO Nº: 6011.2016/0000034-7

EDITAL Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/Fundação Paulista/2016

CONTRATANTE: Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura

CONTRATADA: CENTURIUM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Manguy, situada a Rua Metáurgica, nº 1945, e Centro de Formação Cultural Cidade Tradentes, situada a Rua Inácio Monteiro 6900, ambos Cidades Tradentes - São Paulo - SP, administrados pela Fundação Paulista de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2016

ORDEN DE INÍCIO

PROCESSO Nº: 6011.2016/0000034-7

EDITAL Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/Fundação Paulista/2016

CONTRATANTE: Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura

CONTRATADA: CENTURIUM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Manguy, situada a Rua Metáurgica, nº 1945, e Centro de Formação Cultural Cidade Tradentes, situada a Rua Inácio Monteiro 6900, ambos Cidades Tradentes - São Paulo - SP, administrados pela Fundação Paulista de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2016

ORDEN DE INÍCIO

PROCESSO Nº: 6011.2016/0000034-7

EDITAL Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/Fundação Paulista/2016

CONTRATANTE: Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura

CONTRATADA: CENTURIUM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Manguy, situada a Rua Metáurgica, nº 1945, e Centro de Formação Cultural Cidade Tradentes, situada a Rua Inácio Monteiro 6900, ambos Cidades Tradentes - São Paulo - SP, administrados pela Fundação Paulista de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2016

ORDEN DE INÍCIO

PROCESSO Nº: 6011.2016/0000034-7

EDITAL Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/Fundação Paulista/2016

CONTRATANTE: Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura

CONTRATADA: CENTURIUM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Manguy, situada a Rua Metáurgica, nº 1945, e Centro de Formação Cultural Cidade Tradentes, situada a Rua Inácio Monteiro 6900, ambos Cidades Tradentes - São Paulo - SP, administrados pela Fundação Paulista de Educação e Tecnologia e Cultura, com